

PARECER Nº1235/2011 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 289/10

De autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, o Projeto de Lei nº 289/10 cria o Programa de desbloqueio, de desentupimento e fechamento de bueiros e canais de escoamento de águas no município de São Paulo e dá outras providências.

Segundo a sua justificativa, a proposição objetiva garantir de forma efetiva a desobstrução de bueiros, bocas de lobo, ramais e canais de escoamento de águas no município, em face da necessidade de manutenção preventiva destes dispositivos com o intuito de minimizar o efeito das enchentes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – CCJLP manifestou-se pela Legalidade, através do Parecer nº 292/2011.

O sistema de microdrenagem urbano, que é composto por bocas de lobo, bueiros, galerias e poços de visita, capta e conduz as águas superficiais que correm pelas vias, mas carrega também resíduos depositados ao longo do leito das ruas, avenidas e praças públicas. O acúmulo de material nas redes, agravado pelo descarte incorreto de lixo nas vias, reduz a capacidade de escoamento das águas pluviais, podendo até ocasionar a obstrução das redes subterrâneas. A ausência de manutenção permanente destes equipamentos compromete o funcionamento do sistema. Contudo, nos chamados períodos de estiagem, as condições climáticas favorecem a operacionalização da manutenção da rede, possibilitando a execução de cronogramas contínuos, e o melhor planejamento das ações.

Desta forma, considerando a relevância da iniciativa que pretende instituir um programa específico que visa a manutenção concentrada do sistema de drenagem, contribuindo para minimizar o efeito das enchentes no município, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à proposição, apresentando, contudo, um Substitutivo com o intuito de proceder adequações no que tange à melhor caracterização dos dispositivos de drenagem, de acordo com as especificações técnicas.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI 289/10.

Cria o Programa de limpeza, desobstrução e manutenção de bueiros e canais de escoamento de águas no município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criado o programa municipal de limpeza, desobstrução e manutenção de bueiros, bocas de lobo, poços de visita, galerias, canais de escoamento, e correlatos durante o período de escassez de chuvas compreendido entre os meses de abril e novembro de cada ano.

Art. 2º O Programa do qual se refere será constituído por equipes de força-tarefa atuando na limpeza desobstrução e manutenção destes dispositivos de drenagem, organizados pela Secretaria de Coordenação de Subprefeituras, ficando sua fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Serviços.

Art. 3º O Executivo, quanto à proteção da rede de drenagem, adotará estudos sobre a viabilidade técnica, operacional e econômica visando à substituição das peças

danificadas, incompatíveis ou que obstruam a passagem e escoamento adequado das águas.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 28/09/2011.

PAULO FRANGE – PTB – PRESIDENTE

TONINHO PAIVA - PR– RELATOR

CHICO MACENA – PT

ÍTALO CARDOSO – PT

JUSCELINO GADELHA – PSB

QUITO FORMIGA – PR

TIÃO FARIAS – PSDB